



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Sexta-feira • 21 de Julho de 2023 • Ano XI • Nº 3052

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZG4NZLBQJEXOEYXNZBQU

Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DO LOTE 02,
LOCALIZADO NA RODOVIA AL-110, BAIRRO
SANTA IZABEL, EM FAVOR DO ESTADO DE
ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Alagoas o lote 02, localizado na Rodovia AL-110, Bairro Santa Izabel, matrícula n.º 15.645, com uma área de 1.342,72m² (um mil trezentos e quarenta e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), localizado na Rodovia AL-110, Bairro Santa Izabel, s/n, Penedo-AL.

Art. 2º. A doação será feita sem encargos, contudo, com a finalidade única e exclusiva de construção de uma Creche denominada “Creche Cria” nesta urbe, e mediante cláusula de retrocessão na hipótese de mudança de finalidade do uso do bem doado, não havendo ressarcimento de despesa das benfeitorias realizadas.

Art. 3º. O beneficiário terá o prazo de 2 (dois) anos para a conclusão da edificação do imóvel e o funcionamento a que se destina a presente doação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 19 de julho de 2023, 387º de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
LOPES:12359076434 Dados: 2023.07.21 14:03:03 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO DE PENEDO